



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 705-GAB/PREF/1999

Em, 29 de setembro de 1999.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ - 596.000,00 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais), para fazer frente a despesas com o Ensino Fundamental e Limpeza Pública do município, suplementando as seguintes rubricas:

0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601	- GABINETE DO SECRETARIO
0601.08421882.009	- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.1.1.	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 105.000,00
0800	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0801	- GABINETE DO SECRETARIO
0801.10603252.025	- Manutenção de Atividades de Limpeza Pública
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 26.000,00
1200	- FUNDEF
1201	- FUNDEF
1201.08421882.040	- Atividades de Ensino Fundamental
3.1.1.1.	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 465.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será usada a anulação de dotação, prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, das seguintes rubricas:

0900	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
0901	- GABINETE DO SECRETARIO
0901.16070212.027	- Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00
0901.160702121.012	- Reequipamento dos Serviços Urbanos
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
0901.16885342.028	- Conservação de Estradas Vicinais
3.1.2.0.	- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
0901.16885341.013	- Abertura de Estradas e Obras Complementares
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00
0901.16885382.029	- Aquisição de Combustível
4.1.1.0.	- Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00





**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



1200	- FUNDEF
1201	- FUNDEF
1201.08421882.040	- Atividades de Ensino Fundamental
3.1.1.3.	- Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00
1201.08421882.043	- Manutenção Atividades Ensino Fundamental
3.1.1.1.	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 29 de setembro de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL

